

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 888, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1.984.-

"Dispõe sobre aumento de vencimentos /  
aos servidores públicos e outorga au-  
mento de proventos aos servidores ina-  
tivos".-

Faço saber que a Câmara Municipal, /  
aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA  
FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, /  
Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são confe-  
ridas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder EXECUTIVO MU-  
NICIPAL autorizado a conce-  
dor aumento de vencimentos aos servidores públicos, em confor-  
midade com as tabelas anexas que passam a substituir as cons-  
tantes da Lei 880/83 de 24 de novembro de 1.983.-

Artigo 2º - Fica alterado para /  
R\$ 25.500,00 (trinta e cin-  
co mil e quinhentos cruzeiros) o valor constante do artigo 2º  
da Lei nº 880/83, referente a função gratificada para os ser-  
viços do INCRA.-

Artigo 3º - Fica fixado em R\$ 3.200,00  
(três mil e duzentos cru-  
zeiros) o salário família, concedidos a todo servidor público  
municipal estatutário.-

Artigo 4º - Fica alterado para /  
R\$ 1.600,00 (um mil e seis  
centos cruzeiros) o valor constante do § 2º do Artigo 10 da /  
Lei nº 864/83, referente a hora-aula.-

Artigo 5º - Fica concedido aumento de /  
70% (setenta por cento) so-  
bre os atuais proventos dos servidores inativos do Município.-

Artigo 6º - As despesas decorrentes /  
com a execução da presente  
Lei será efetuada através de dotação orçamentária prevista no  
orçamento vigente.-

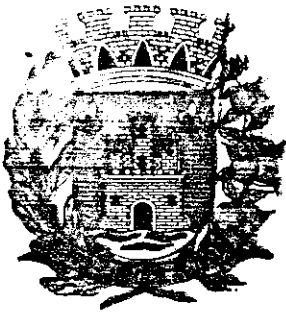
Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor /  
na data de sua publicação,  
retroagindo seus efeitos à 1ª (primeira) de janeiro fluente, /  
revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos /  
07 dias do mês de fevereiro de 1.984.-

ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na data supra.-

ALCIR DO VALLE PEREIRA  
Chefe de Gabinete



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

## ANEXO II

### TABELA DE VENCIMENTO DO FUNCIONÁRIO ESTATUÁRIO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

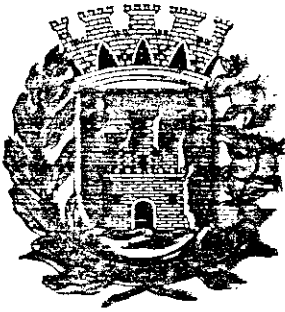
REFERÊNCIA

VALOR

11.....R\$ 311.500,00

---

.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

- ESTADO DE SÃO PAULO -

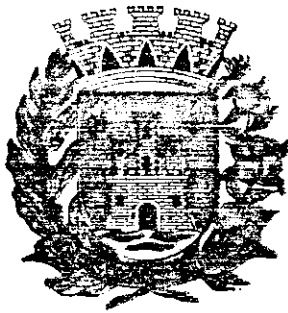
## ANEXO IV

### TABELA DE VENCIMENTOS DE FUNCIONÁRIOS ESTATUTÁRIOS

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR</u>
01.....	R\$ 105.500,00
02.....	R\$ 109.000,00
03.....	R\$ 121.000,00
04.....	R\$ 133.000,00
05.....	R\$ 145.500,00
06.....	R\$ 157.500,00
07.....	R\$ 180.500,00
08.....	R\$ 206.000,00
09.....	R\$ 231.500,00
10.....	R\$ 259.500,00
11.....	R\$ 311.500,00

---

\*\*\*\*\*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

## ANEXO V

### TABELA DE VENCIMENTOS DE EMPREGADOS REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR</u>
51.....	R\$ 79.500,00
52.....	R\$ 105.500,00
53.....	R\$ 109.000,00
54.....	R\$ 116.500,00
55.....	R\$ 117.500,00
56.....	R\$ 133.000,00
57.....	R\$ 153.000,00
58.....	R\$ 164.500,00
59.....	R\$ 177.000,00
60.....	R\$ 193.000,00

=====